DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza aditamento de prazo de conclusão da implantação do Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social previsto na Lei Municipal n.º 1.282 de 23/09/1994 na área alienada para este fim através da Concorrência Pública n.º 01/1996, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA. no qual solicita a dilação de prazo para implantação do 2º (segundo) Módulo do empreendimento "Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social" previsto na Lei Municipal n.º 1.282 de 23/09/1994 em área alienada para este fim através da Concorrência Pública n.º 01/1996, objeto da Matrícula n.º 19.916 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada;

CONSIDERANDO que a empresa requerente CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA. demonstrou não ter logrado êxito na obtenção das licenças pelos órgãos urbanísticos e ambientais para a implantação do 2º (segundo) Módulo do empreendimento "Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social", por circunstância alheias à sua vontade, conforme demonstrado em expediente apresentado pela referida empresa;

CONSIDERANDO que a demora na implantação do 2º Módulo do empreendimento urbanístico em questão resulta de circunstâncias jurídicas e administrativas supervenientes ocorridas no período anteriormente fixado para implantação do empreendimento, as que independem do Poder Público Municipal ou da empresa responsável pelo empreendimento;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.545, de 25/08/2004, autoriza o Executivo Municipal a repactuar os prazos de realização do empreendimento;

CONSIDERANDO, ainda, que a Cláusula Sexta do Instrumento de Contrato celebrado em 25/08/2004, faculta a dilação dos prazos de conclusão do empreendimento.

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica autorizada a repactuação do prazo de conclusão do 2º (segundo) Módulo do empreendimento urbanístico denominado "Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social", nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.545, de 25 de agosto de 2004 e Cláusula Sexta do Instrumento de Contrato celebrado em 25 de agosto de 2004 com CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dom Afonso Henrique n.º 662, Sala 01, Cidade Nova, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.392.007/0001-21.

Artigo 2.º - Fica repactuado o novo prazo para conclusão do 2º Módulo do empreendimento especificado no artigo 1º deste Decreto, a ser repactuado mediante Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato vigente, nos seguintes termos:

I - Doze (12) meses, a contar da data da celebração do Termo Aditivo de repactuação de prazo, para conclusão dos trâmites administrativos e obtenção das licenças urbanísticas e ambientais relativas à implantação do empreendimento;

II - Três (03) anos, a contar da regularização das licenças e autorizações urbanísticas e ambientais, para implantação do 2º Módulo do empreendimento "Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social" nos moldes estabelecimento no projeto e no Contrato celebrado em 25/08/2004 no âmbito da Concorrência Pública n.º 01/1996.

§ 1º - A empresa CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA. apresentará bimestralmente à Prefeitura Municipal de Icém relatório detalhado do trâmite administrativo junto aos órgãos ambientais e urbanísticos para obtenção das licenças e autorizações relativas à implantação do 2º Módulo do empreendimento "Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social".

§ 2º - Caso fique demonstrada a demora na obtenção das licenças e autorizações urbanísticas e ambientais do empreendimento em questão por inércia ou culpa da empresa, aplicar-se-ão as sanções contratuais previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava do contrato celebrado em 25/08/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de dezembro de 2024.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura e fixado no local de costume na data supra, em seguida publicado no Diário Oficial de Icém.

JOÃO ROMERO NETO
Coordenador de Recursos Humanos

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 05/01/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A RIBEIRO GUIMARÃES ALIMENTOS LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E ERVA MATE), DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RIBEIRO GUIMARÃES ALIMENTOS LTDA-ME**, com sede à Rua Jose Galhardi, nº 838, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, inscrita no CNPJ sob nº 49.547.629/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. João Ribeiro Guimarães,** portador do RG nº 9.104.169-7– SSP/SP e CPF nº 018.719.478-55, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 05/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 011/2024 - Processo de Licitação nº 068/2023 – Convite nº 036/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO REAJUSTE -** O reajuste previsto na cláusula 5º item 5.1 do contrato e Art. 65, “d” da Lei nº8.666/93 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será aplicado objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiros inicial, reajustando-se os preços praticados, no Item - 02- Café Torrado e Moído 500gr, passando de **R$ 21,90** (vinte e um reais e noventa centavos) para **R$ 23,76** (vinte e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.235/2023, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RIBEIRO GUIMARÃES ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 49.547.629/0001-45
João Ribeiro Guimarães
CONTRATADA